



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de maio de 2021

I

Série

Número 84

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 406/2021**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Casa do Voluntário, de modo a assegurar a prossecução do Projeto denominado “Porto Santo Inclusivo”, nas áreas do apoio às crianças e jovens, à população idosa e às famílias carenciadas.

##### **Resolução n.º 407/2021**

Procede à retificação do ponto um da Resolução n.º 322/2021, de 23 de abril, que autoriza a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural a desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários com vista à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores que tiveram ou têm de repor ajudas recebidas no âmbito da Medida 11, «Agricultura Biológica», do PRODERAM 2020, com compromissos com início entre 2016 e 2020.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 406/2021**

Considerando que a Associação Casa do Voluntário é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como objetivo principal a promoção do voluntariado social, formando e encaminhando voluntários nas áreas da ação social, educação, ambiente e saúde, promovendo atividades de carácter cívico e social, o exercício de formação profissional e ainda a promoção do apoio social (crianças, jovens, adultos, idosos e população em geral), em toda a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Associação Casa do Voluntário pretende realizar um projeto de natureza social, denominado Projeto “Porto Santo Inclusivo”, nas áreas do apoio às crianças e jovens, à população idosa e às famílias carenciadas;

Considerando que as receitas próprias da referida Associação se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao referido projeto;

Considerando que são atribuições da Direção Regional dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, bem como assegurar a cooperação e o apoio às instituições da economia social.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, a celebração de um contrato-programa com a Associação Casa do Voluntário, de modo a assegurar a prossecução do Projeto “Porto Santo Inclusivo”, nas áreas do apoio às crianças e jovens, à população idosa e às famílias carenciadas.
2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior, conceder à Associação Casa do Voluntário uma participação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 210.000,00 (duzentos e dez mil euros), que será processada numa única prestação após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2021.
3. O contrato-programa a celebrar com a Associação Casa do Voluntário produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar o contrato-programa.

7. As despesas resultantes do contrata-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2021, na Classificação orgânica 48 0 01 02 00, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.AF.HO, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100801, Compromisso n.º CY52107633.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 407/2021**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 322/2021, de 22 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 73, Suplemento, de 23 de abril de 2021, autorizou a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural a desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários com vista à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores que tiveram ou têm de repor ajudas recebidas no âmbito da Medida 11, «Agricultura Biológica», do PRODERAM 2020.

Considerando a necessidade de retificação do ponto um da citada Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de maio de 2021, resolve:

- 1 - Autorizar a retificação do ponto um da Resolução n.º 322/2021, de 22 de abril, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“1 - Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural a desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários com vista à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores que tiveram ou têm de repor ajudas recebidas no âmbito da Medida 11, «Agricultura Biológica», do PRODERAM 2020, com compromissos com início entre 2016 e 2020.”

Deve ler-se:

“1 - Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural a desenvolver os procedimentos financeiros e legais necessários com vista à concessão de um apoio financeiro extraordinário aos agricultores que tiveram ou têm de repor ajudas recebidas no âmbito da Medida 11, «Agricultura Biológica», do PRODERAM 2020, com compromissos com início entre 2015 e 2020”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)